



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei Federal Nº 14.133/2021/Resolução nº 08/2024)

Processo de Compras

Contratação direta (por dispensa de licitação)

Prazo: 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural potável e não gasosa para consumo geral da Câmara Municipal, conforme especificação e quantidade descrita em Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial de água de boa qualidade para beber, destinada aos servidores e vereadores, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Casa e guarnecer as reuniões legislativas.

***Observação:** Exclusividade/Benefício para MEI, ME e EPP (Art. 18-E, §2º e §3º e Art. 48 da Lei complementar 123/2006).

As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, no prazo previsto, a contar desta publicação.

compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br.

Salto de Pirapora, 19 de outubro de 2026.


CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA/DEPARTAMENTO: Assessoria de Gabinete da Presidência

REQUISITANTE: Alexandre Gomes Robim

1 - OBJETO: Aquisição de água mineral natural potável e não gasosa para consumo geral da Câmara Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição de água mineral visa atender à necessidade contínua e essencial de água de boa qualidade para consumo, destinada aos servidores e vereadores, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Casa e garantir as reuniões legislativas.

3 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação
1	40	caixas	Água mineral natural armazenada em copo de 200 ml (caixa com 48 unidades) sem gás
2	40	galões	Água mineral natural armazenada em galão de 20 L (sem gás)

Obs.: Os produtos devem estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A entrega será conforme a necessidade de consumo (parcelada).
- 5.2. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Salto de Pirapora – Rua Silvino Dias Batista, 141 – Centro, Salto de Pirapora/SP, CEP 18.160-051.
- 5.3. Em caso de desconformidade, o(s) produto(s) deverá(ão) ser trocado(s) às custas da fornecedora.
- 5.4. A Autorização de Fornecimento será expedida após o deferimento, pelo ordenador de despesa, da melhor proposta (menor preço global).
- 5.5. A Autorização de Fornecimento será enviada a Empresa vencedora por meio de e-mail informado na proposta comercial.

6 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a entrega do produto;
- 6.2. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.
- 6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente via **boleto bancário**, em nome da contratada, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do produto



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

adquirido, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões pertinentes.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ter o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de validade.

8 – DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, através do e-mail: compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

9.1.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

9.1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

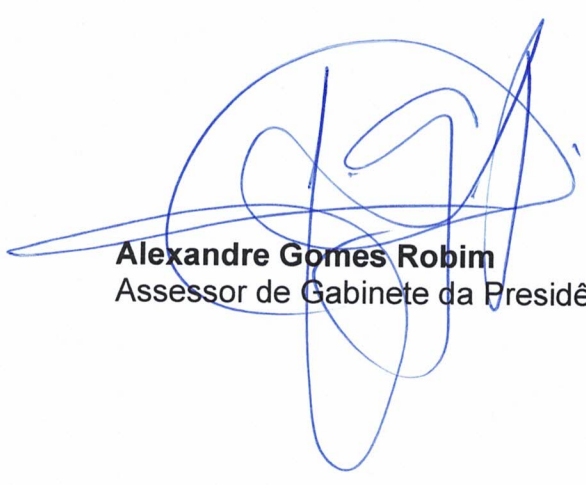
9.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

9.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

9.1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

9.1.6. **OBEDECER À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145/2023, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SE SUJEITAM À RETENÇÃO APRESENTEM O(S) MODELO(S) DE DECLARAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012.**

Salto de Pirapora, 16 de outubro de 2026.



Alexandre Gomes Robim
Assessor de Gabinete da Presidência